



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1832-A/Ano VIII - 16 DE JULHO DE
2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 673, DE 16 DE JULHO DE 2025

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 165, de 10 de junho de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do parágrafo 2º do artigo 73, dos parágrafos 3º e 4º do artigo 79 e do artigo 80, todos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **EDLURDES APARECIDA XAVIER**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 14 de março de 1995, no cargo de Escriturário I, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, cadastro funcional nº 11638-6, PIS/PASEP: 1.700.460.949-7, os seguintes benefícios:

I - gratificação de representação, Símbolo C.C.5 com 80% (oitenta por cento), na proporção de 1/10 (um décimo), a partir de 1º de julho de 2000;

II - gratificação de função, Nível I, na proporção de 2/5 (dois quintos) e 3/10 (três décimos), a partir de 1º de março de 2004;

III - adicional por tempo de serviço 3,5% (três e meio por cento), totalizando 59,5% (cinquenta e nove e meio por cento), a partir de 10 de janeiro de 2025;

IV - sexta parte, a partir de 4 de junho de 2014;

V - adicional artigo 80, na proporção de 30% (trinta por cento), a partir de agosto de 2024.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: e149c3ea-9960-410c-a955-b1ac29cb55bb